



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Objeto	<ul style="list-style-type: none">• A presente Chamada Pública tem por objetivo a seleção de Instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes. – interessadas em realizar o diagnóstico de eficiência energética, de forma a promover o uso eficiente e racional da energia elétrica na UFT, harmonizando-se com a implantação do Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à ENERGISA TOCANTINS acompanhando-o até execução final, se for o caso, em atendimento à chamada pública realizada pelas concessionárias e permissionárias nos anos de 2019 e 2020.• A UFT mantém diversos Câmpus distribuídos de norte a sul do Estado do Tocantins, localizados nas cidades de Arraias, Araguaína, Gurupi, Miracema, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis, que são atendidos pela concessionária ENERGISA Tocantins.
---------------	---

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia	10/06/2019
Hora	10:00 h
Local	Universidade Federal do Tocantins – Câmpus de Palmas, Endereço 109 NORTE AV. NS 15 ALCNO 14 S/N 77001-090 PALMAS/TO (63) 3229-4055. Na sede da Prefeitura Universitária.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Retire o edital gratuitamente pelo portal: <https://ww2.uft.edu.br/> ou por meio de CD, DVD ou *pendrive*, na sede da Prefeitura Universitária, no endereço indicado acima, nos dias úteis de 09h às 11h e de 14h às 17h.

Anexos	I – Minuta do Termo de Cooperação; II – Modelo de Requerimento de Inscrição; III – Especificação do Objeto.
---------------	---



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Processo Administrativo Nº 23101.003541/2019-75

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da **Comissão Julgadora instituída pela Portaria nº 773 de 8 de maio de 2019**, em obediência ao que preceituam as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto 8.726/2016, na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e alterações, Resolução Normativa da ANEEL nº 556, de 18 de junho de 2013 e demais normas que regem a matéria, torna público a presente **CHAMADA PÚBLICA** com a finalidade de selecionar empresa para celebrar **Termos de Cooperação** a fim de representar a UFT em chamadas públicas junto à concessionária de energia elétrica do Estado do Tocantins nos anos de 2019 e 2020.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo a seleção de Instituição privada, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes – interessadas em realizar o diagnóstico de eficiência energética nos **Câmpus e Reitoria da Universidade Federal Tocantins**, para análise de viabilidade, a fim de implantar o Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., acompanhando-o até execução final, se for o caso, em atendimento à chamada pública da concessionária.

1.2 Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais da concessionária de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de Cooperação com a UFT nos representará.

1.3 Será selecionada uma única empresa que elaborará o diagnóstico de eficiência energética para todos os **Câmpus e Reitoria da UFT**;

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e suas alterações dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2.2 A apresentação do projeto de eficiência energética é feita por meio de resposta à chamada pública das concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, com documento que atenda aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, com base no diagnóstico energético prévio.

2.3 A UFT alicerça sua determinação de participar do PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, que entrará em curso na concessionária ENERGISA, em busca da redução do consumo de Energia Elétrica em face à formatação dada pelos Editais de Chamada Pública da Concessionária. Nesse sentido, opta-se por elaborar e apresentar um projeto de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA voltado para o sistema de iluminação em geral, equipamentos de uso de energia, condicionadores de ar, instalação de painéis solares entre outros meios de possibilidade de eficiência energética referentes à Universidade Federal do Tocantins. O projeto justifica-se pelas evidências de ineficiência deste sistema, quer pela obsolescência de seus acessórios, atualmente revelados pouco eficientes quando comparados às novas tecnologias disponibilizadas no mercado – luminárias, reatores e lâmpadas, condicionadores de ar, como por exemplo, quer pela falta de flexibilidade do acionamento de suas lâmpadas – acionamento de um grande número de Lâmpadas simultaneamente nem sempre necessárias para uma dada tarefa pontual e localizada, que temporariamente ocorra no ambiente, gerando um exacerbado consumo de energia e consequente gastos de recursos públicos.



3 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	23/05/2019
Sessão Pública	10/06/2019
Divulgação do resultado	Até 12/06/2019

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes.

4.2 Todos os custos decorrentes da participação na presente Chamada Pública serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

4.3 Não poderão participar deste procedimento de seleção:

- a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pela UFT.
- d) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

4.4 É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Os participantes deverão entregar, presencialmente ou pelos Correios, envelope lacrado contendo:

- 5.1.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - (Anexo II);
- 5.1.2 Cópia do contrato social ou estatuto social;
- 5.1.3 Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ”;
- 5.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



- 5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);
- 5.1.7 Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;
- 5.1.8 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.1.9 Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.10 Certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);
- 5.1.11 Certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 5.1.12 Certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- 5.1.13 Caso a atividade econômica desenvolvida pelo INTERESSADO o exima de inscrição cadastral para com a Fazenda Estadual ou para com a Fazenda Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, declarando de forma expressa que está isento da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexigibilidade das inscrições
- 5.1.14 Documentação comprobatória da **Qualificação Técnica** para a elaboração de projetos ou diagnósticos de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante, tais como:
 - 5.1.14.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com data anterior à publicação oficial desta chamada pública;
 - 5.1.14.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nos ramos de atividade de engenharia elétrica, em plena validade;
 - 5.1.14.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecida pelo CREA;
 - 5.1.14.4 Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA;
 - 5.1.14.5 Comprovante que possui em seu quadro próprio de funcionários, profissional com certificado CMVP-EVO. (O certificado não é um item obrigatório);
 - 5.1.14.6 Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI - Project Management Institute, (O certificado não é um item obrigatório).
 - 5.1.14.7 Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, os profissionais que fornecerão os documentos elencados acima. Tal comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Contrato social;
 - b) Ficha de empregado;
 - c) Contrato de trabalho;
 - d) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



- e) Contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) Certidão do CREA.

5.2 Os documentos de inscrição e credenciamento deverão ser entregues ou endereçados à Prefeitura Universitária - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus de Palmas, Endereço 109 NORTE AV. NS 15 ALCNO 14 S/N | 77001-090 | PALMAS/TO (63) 3229-4055.

5.3 Os documentos deverão ser entregues, **dentro de um único envelope lacrado**, devidamente identificado, seja de forma presencial ou via correios, até o horário do início da abertura dos envelopes.

5.4 Os documentos solicitados acima também serão utilizados para verificar o nível de experiência e técnica da empresa participante, em conformidade com o item 7.1 deste edital.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes, contendo os documentos elencados no item (05) deste edital, será realizada na Universidade Federal do Tocantins – Câmpus de Palmas, Endereço 109 NORTE AV. NS 15 ALCNO 14 S/N | 77001-090 | PALMAS/TO (63) 3229-4055, na sede da Prefeitura Universitária, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

- 6.2.1 Os representantes presentes serão identificados;
- 6.2.2 Após identificação dos participantes presentes, a sessão será declarada aberta pelo Presidente da Comissão Julgadora, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 6.2.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo os documentos;
- 6.2.4 Serão abertos os envelopes recebidos na sessão e os encaminhados pelos correios para conferência e posterior rubrica pelos proponentes que estiverem presentes e pelos membros da Comissão Julgadora;
- 6.2.5 A Comissão Julgadora verificará os documentos apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2.6 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da empresa.
- 6.2.7 As empresas serão classificadas em ordem crescente de acordo com sua pontuação.
- 6.2.8 Será desclassificada a empresa que:
 - 6.2.1.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 6.2.1.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e proponentes presentes.

6.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original (que ficarão retidos), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo setor de Protocolo Geral da UFT, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



7 DA SELEÇÃO

7.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora da Chamada Pública, designada pela Portaria nº 773, de 8 de maio de 2019, conforme os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Ter comprovada experiência em CPP de Concessionárias de energia;	10
2	Ter participado e aprovado projetos de eficiência energética em chamadas anteriores, de objeto similares;	10
3	Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	10
4	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a Energisa;	10
5	Número de CPP de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados; 5 pontos por projeto somando no máximo 30 pontos	30
6	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados (os atestados não poderão fazer referência aos projetos apresentados no item 5); 5 pontos por projeto somando no máximo 30 pontos	30
	Pontuação Máxima -	100

7.1.1 Os documentos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação, ou seja, dentro do mesmo envelope.

7.1.2 Será classificada para representar a UFT nas chamadas públicas realizadas pelas concessionárias e permissionárias de energia elétrica a empresa que atender a todas as exigências elencados no subitem 5.1 deste edital e obtiver a maior pontuação no quesito experiência técnica.

7.1.3 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “05” da tabela acima.

7.2 Esgotados os demais critérios de desempate previstos neste edital, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em ato público, em data e horário previamente marcados pela Comissão Julgadora, com notificação de todos os participantes.

7.2.1 No caso dos representantes, das empresas empatadas, encontrar-se presente na sessão pública, a Comissão Julgadora realizará o sorteio, na mesma sessão, na presença de todos os demais participantes.

8 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1 O resultado do julgamento será divulgado até o dia **xx** de junho de 2019, no Diário Oficial da União (DOU), assim como por meio do site da internet <https://ww2.uft.edu.br/>.

8.2 As Empresas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

9 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

9.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de

identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 9.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de licitantes e julgamento das empresas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 10.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 10.3 O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Julgadora, no local indicado no item 5.2.
- 10.5 O recurso será dirigido ao Pró-Reitor de Administração e Finanças, por intermédio do Presidente da Comissão Julgadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

11.1 Assim que divulgado o resultado do procedimento de seleção, e depois de vencidos os prazos recursais, a empresa vencedora será convocada pela UFT para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Termo de Cooperação.

11.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Cooperação.

11.2.1 A empresa vencedora deverá comparecer no Setor de Contratos da UFT, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura do Termo de Cooperação.

11.3 É facultado à UFT, quando o convocado não assinar o Termo de Cooperação no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou proceder nova seleção.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao edital e ao procedimento de seleção deverão ser enviados à Comissão Julgadora, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública, podendo ser encaminhadas para o e-mail: csc@uft.edu.br ou entregues, diretamente ou por via postal, na Comissão Julgadora, no local indicado no item 5.2, em dias úteis, no horário de 09:00h às 16:00h.



122 As respostas aos esclarecimentos e decisões das impugnações serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, no endereço <https://ww2.uft.edu.br/>, cabendo aos interessados o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

13.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro Elétrico designado pela UFT, para eventuais comunicações, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3 A Chamada Pública será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade em conformidade com o Artigo 37, da Constituição Federal do Brasil, com observância das disposições dos Artigos 3º e 116 da Lei nº 8.666 de 1993; e Artigos 8º ao 11 do Decreto 8.726 de 2016.

13.4 Antes da assinatura do Termo de Cooperação ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao CADIN, CEIS e CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da chamada pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.6 O presente procedimento de seleção não acarretará quaisquer ônus para Universidade Federal do Tocantins.

13.7 A entidade selecionada deverá cumprir os prazos acordados com a UFT, mesmo não sendo remunerada pela realização do diagnóstico de eficiência energética objeto desta chamada pública.

13.8 A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

13.9 É de responsabilidade do parceiro concorrente/contratado a fiel observância de todos os pré-requisitos, normas técnicas, formas de apresentação de conteúdo e prazos definidos nos editais de Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da ENERGISA TOCANTINS, inclusive seus anexos e posteriores alterações.

13.10 Todo prazo que derive, direta ou indiretamente, das obrigações inerentes à participação no Edital de Chamada Pública da ENERGISA TOCANTINS e que demande ação da UFT na qualidade de proponente deve ser participado com antecedência mínima correspondente a 1/3 (um terço) do prazo em dias úteis de que dispõe o parceiro concorrente/contratado, a fim de que haja tempo hábil no planejamento e execução da tarefa, bem como evitar preclusão temporal.

13.11 É de responsabilidade do parceiro concorrente/contratado o fornecimento de informações que estejam sob sua posse relacionada, direta ou indiretamente, às obrigações inerentes à participação no Edital de Chamada Pública da ENERGISA TOCANTINS, quando houver necessidade de prestação de contas pela UFT à concessionária de energia elétrica ou qualquer outro órgão, instituição de controle no âmbito da Administração Pública ou mesmo controle de cunho social.

13.12 O parceiro concorrente contratado terá até 2/3 (dois terços) do prazo em dias úteis de que dispor a UFT para responder ao requerente da informação/prestação de contas, a ser quantificado e delimitado considerando a complexidade da coleta das informações pelo parceiro concorrente/contratado, tal como a complexidade para confecção de resposta pela UFT.



13.13 Respeitar os cronogramas físico e financeiro, nos termos e limites do projeto apresentado e aprovado pela ENERGISA TOCANTINS.

13.14 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo dos documentos apresentados, seja em relação a prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Julgadora;

13.15 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Prefeitura Universitária, exclusivamente pelo e-mail: csc@uft.edu.br.

13.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: csc@uft.edu.br ou diretamente na sede Prefeitura Universitária nos dias úteis, no horário de 09:00h às 16:00h.

13.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Cooperação (Anexo I);
- b) Modelo de Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- c) Detalhamento das Especificações do Objeto (Anexo III).

Palmas – TO, 22 de maio de 2019.

JAASIEL NASCIMENTO LIMA
Pró-Reitor de Administração e Finanças – UFT
Ordenador de Despesa

ANEXO – I

MINUTA - TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente Termo de Cooperação, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Sócio administrador, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, COMPROMETE-SE em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o diagnóstico de eficiência energética da Universidade Federal do Tocantins, para análise de viabilidade de implantação do Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à ENERGISA TOCANTINS, atendendo chamada pública da concessionárias e permissionárias, acompanhando-o até execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a Prefeitura Universitária da Universidade Federal Tocantins, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à ENERGISA TOCANTINS não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte desta Universidade.

I - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1.1 DA EMPRESA REPRESENTANTE

- 1.1.1 A EMPRESA selecionada através da Chamada Pública nº 02/2019 – UFT obriga-se, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a sua programação normal:
- 1.1.1.1 Elaborar projeto em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo III (Detalhamento das Especificações do Objeto);
 - 1.1.1.2 Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada pública da concessionária todo o levantamento levando em consideração:
 - a) Inovação;
 - b) Incentivo novos modos / formas de uso;
 - c) Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;
 - d) Criar hábitos para racionalizar o uso;
 - e) Eliminar o desperdício.
 - 1.1.1.3 Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo todas as seguintes áreas:
 - a) Projeto de Iluminação;
 - b) Projeto de Condicionamento Ambiental;
 - c) Projeto de Substituição de Sistemas Motrizes;
 - d) Projeto de sistema de Refrigeração;
 - e) Projeto de Fontes Incentivadas, em conformidade com os módulos 6 e 7 do PROPEE.
 - 1.1.1.4 Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

- 1.1.1.5 Garantir os resultados propostos nos Relatório de Medição e Verificação da Chamada Pública do Projeto acima referenciado.
- 1.1.1.6 Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para esta Chamada Pública para aprovação pelos técnicos da Prefeitura Universitária da UFT antes do envio final para a Energisa Tocantins.
- 1.1.1.7 Será de inteira responsabilidade da EMPRESA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos.
- 1.1.2 É de responsabilidade do parceiro concorrente/contratado a fiel observância de todos os pré-requisitos, normas técnicas, formas de apresentação de conteúdo e prazos definidos nos editais de Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da ENERGISA TOCANTINS, inclusive seus anexos e posteriores alterações.
- 1.1.3 Todo prazo que derive, direta ou indiretamente, das obrigações inerentes à participação no Edital de Chamada Pública da ENERGISA TOCANTINS e que demande ação da UFT na qualidade de proponente deve ser participado com antecedência mínima correspondente a 1/3 (um terço) do prazo em dias úteis de que dispõe o parceiro concorrente/contratado, a fim de que haja tempo hábil no planejamento e execução da tarefa, bem como evitar preclusão temporal.
- 1.1.4 É de responsabilidade do parceiro concorrente/contratado o fornecimento de informações que estejam sob sua posse relacionada, direta ou indiretamente, às obrigações inerentes à participação no Edital de Chamada Pública da ENERGISA TOCANTINS, quando houver necessidade de prestação de contas pela UFT à concessionária de energia elétrica ou qualquer outro órgão, instituição de controle no âmbito da Administração Pública ou mesmo controle de cunho social.
- 1.1.5 O parceiro concorrente contratado terá até 2/3 (dois terços) do prazo em dias úteis de que dispõem a UFT para responder ao requerente da informação/prestação de contas, a ser quantificado e delimitado considerando a complexidade da coleta das informações pelo parceiro concorrente/contratado, tal como a complexidade para confecção de resposta pela UFT.
- 1.1.6 Respeitar os cronogramas físico e financeiro, nos termos e limites do projeto apresentado e aprovado pela ENERGISA TOCANTINS.

1.2 DA REPRESENTADA (UFT)

- 1.2.1 Supervisionar o cumprimento das atividades previstas neste Instrumento, listadas no respectivo Plano de Trabalho, constante do Anexo III.
- 1.2.2 Nomear um fiscal que será responsável pela coordenação e um gestor que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.
- 1.2.3 A UFT, uma vez sendo contemplado na Chamada Pública de Projetos da ENERGISA TOCANTINS, obriga-se a estabelecer um acordo de Cooperação Técnica com a Contratada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.
- 1.2.4 Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da Contratada, numa eventual concorrência que a Concessionária de Energia possa submeter.
- 1.2.5 (Vetado).

II - DO VALOR DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

- 2.1 O presente instrumento não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O projeto



Elaboração de diagnóstico energético - levantamento de dados (equipamento e sistema)” não sendo contemplando na CPP da Concessionária, fica desde já estabelecido que em hipótese alguma a UFT deverá a título de remuneração a empresa Contratada pela execução do Diagnóstico energético.

III - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar empresas para celebrar termos de Cooperação com a UFT a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica do Estado do Tocantins durante o período de 12 (doze) meses, após assinatura do termo de cooperação, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

IV - DA DENÚNCIA

- 4.1 Este Termo de Cooperação poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em denunciá-lo comunique à outra sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V - DA PUBLICIDADE

- 5.1 Caberá a UFT proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

VI – DO FORO

- 6.1 Elege-se, exclusivamente, o foro do **Juízo Federal da Seção Judiciária de Palmas/TO** para a solução de quaisquer controvérsias acerca do presente instrumento, não obstante eventual mudança de sede, residência e/ou domicílio da **CONTRATADA** ou qualquer outra prerrogativa de ordem legal disponível deste, por mais privilegiado que o seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas - TO, de..... de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

CNPJ nº 05.149.726/0001-04

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNP nº

Contratada



Testemunhas:

Nome Legível: _____

Ass.: _____ CPF: _____

Nome Legível: _____

Ass.: _____ CPF: _____



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Senhor
Presidente da Comissão Julgadora

(nome da Instituição) _____, CNPJ
_____, localizado _____ (endereço
completo) _____, e-mail de contato
_____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) (nome do
representante da Instituição) _____, CPF
_____, matrícula nº _____, na forma do Edital da Chamada Pública nº 02/2019,
vem manifestar interesse em firmar acordo de cooperação para a elaboração do diagnóstico de eficiência, conforme os
termos descrito no edital.
Neste ensejo, caso nossa entidade seja selecionada, indico o(a) Sr(a) (nome do receptor _____ pela
Instituição) _____, CPF
_____, matrícula nº _____, telefone de contato nº _____
para representar a empresa nas tratativas.

Nestes Termos, Espera
deferimento.

Local, dia/mês/ano.

Assinatura
Nome/cargo



ANEXO III

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. Entende-se por Diagnóstico Energético como a consolidação da avaliação com os dados medidos e apurados.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no Diagnóstico Energético estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos (documentos presentes no site da ANEEL (<http://www.aneel.gov.br/programa-eficiencia-energetica>)).

Os documentos relatados no parágrafo anterior, também deverão ser consolidados a estratégia de M&V. Dentre as informações que deverão ser apresentadas estão:

- a) Acordo de intenções entre a empresa executora dos trabalhos de eficiência energética e o consumidor da unidade contratante, se aplicável;
- b) Dados da empresa executora do Diagnóstico (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular), se aplicável;
- c) Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à Proposta de Projeto;
- d) Apresentação dos objetivos do Diagnóstico Energético;
- e) Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando aplicável;
- f) Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;
- g) Apresentação do histórico de consumo e de demanda de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada ou do modelo de consumo por classe baseados em estudos anteriores;
- h) Apresentação da estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora;
- i) Apresentação da análise das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- j) Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
- k) Realizar a avaliação preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme PROPEE ou Planilha de Cálculo de RCB. Deverá ser apresentado um cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética;



-
- l) Para sistemas de iluminação, deve-se considerar no Diagnóstico Energético a procura de evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto;
- m) Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente que irá receber ações de eficiência energética;
- n) Apresentação da estratégia de M&V preliminar, conformes normas e regulamentações da ANEEL;
- o) Apresentação da estimativa de todos os custos envolvidos na proposta, de acordo com as definições do Item "h" desde anexo.

Palmas – TO, 22 de maio de 2019.

João Batista Martins Teixeira
Prefeito Universitário